

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Patos e Região, convocada conforme edital publicado em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Empregados no Comércio do Vale do Piancó - SINTRACOM-VALE e Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços no Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte no Portal Correio da Paraíba, edição do dia vinte de maio de dois mil e vinte e dois, tendo como ponto de pauta a seguinte ordem do dia: Primeiro; Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicação da Campanha Salarial 2022/2023 (Data-Base 1º de Julho - Empregados no Comércio); Segundo: Autorização para Diretoria Celebrar Acordo Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho bem como instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho com ou sem greve; Terceiro: aprovação do regime de Assembleia permanente; Quarto: Discussão e Deliberação sobre a AUTORIZAÇÃO do desconto da Taxa Assistencial e Mensalidade Social; Quinto: Discussão e deliberação sobre outros assuntos suscitados na Assembleia. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da entidade, sito à Rua Dr. Pedro Firmino, número setenta e cinco, sala duzentos e dois, segundo andar, Patos Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme edital acima mencionado, cuja pauta do dia está contida. O Presidente da entidade, Everaldo Lima dos Santos, deu início a abertura da assembleia Geral Extraordinária convidando para secretariar os trabalhos o Senhor Antônio Marcos de Araújo Silva, Secretário Geral da entidade, convidou também, Magna Soares Oliveira Domingos Ferreira presidente do Sindicato dos Trabalhadores Empregados no Comercio do Vale do Piancó - SINTRACOM-VALE e o Senhor João de Deus dos Santos, Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços no Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte, para comporem a mesa que após as apresentações iniciaram-se os trabalhos. O Presidente facultou a palavra ao representante da FETRACOM-PB/RN que fez uso mencionando acerca da importância da entidade a nível local e das demais cidades da base territorial, levando-se em conta aos benefícios que estes trabalhadores desde muito tempo já usufruem os resultados das Convenções Coletivas de Trabalho. Logo após as considerações proferidas pelo senhor João de Deus dos Santos, o Presidente do SINTRACS-PR fez a leitura do primeiro ponto de pauta que foi a Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicações, onde foram lidas todas as cláusulas ordinalmente, sendo discutidas e em seguida submetidas à aprovação dos presentes que permaneceram da seguinte forma aprovada por unanimidade, a ser encaminhada aos sindicatos patronais e Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado da Paraíba: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de julho. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio, do Plano da CNTC. Exceto a categoria dos Condutores, ajudantes de motoristas, operadores de empilhadeiras nos setores da indústria, comercio, serviços, eventos, instituições financeiras e educacionais, com abrangência territorial em Água Branca/PB, Aguiar/PB, Areia de Baraúnas/PB, Assunção/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Boa Ventura/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimbas/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Coremas/PB, Curral Velho/PB, Diamante/PB, Emas/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Itaporanga/PB, Jericó/PB, Juru/PB Lagoa/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Manaíra/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Nova Olinda/PB, Olho d'Água/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB,**